



## **LEI ORDINÁRIA Nº 533**

*de 07 de dezembro de 1993*

**"Abre crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 30.000.000,00 para cobertura de dotações insuficientes do orçamento de 1.993, do Executivo e do Legislativo Municipal".**

*NILCE ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Antonio João, Estado de Mato Grosso do Sul, FAÇO SABER que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

### **Art. 1º.**

*Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o valor de Cr\$ 30.000.000,00 que será utilizado para cobertura de dotações orçamentárias insuficientes do Poder Executivo e Legislativo Municipal conforme demonstrativo abaixo.*

*01-LEGISLATIVO*

*Cr\$ 4.425.000,00*

*05-EXECUTIVO*

*Cr\$ 25.575.000,00*

**Art. 2º.** *Para cobertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei, será utilizado igual valor de recursos oriundos do excesso de arrecadação, conforme preceitua o artigo 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.*

**Art. 3º.** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete da Prefeita.Em, 07 de dezembro de 1.993.*

*NILCE ALVES DE OLIVEIRA* Prefeita Municipal

*Lei Ordinária Nº 533/1993 - 07 de dezembro de 1993*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*